INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

**EDITAL N°148, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

**SELEÇÃO PRODIGI - EMPRÉSTIMOS DE EQUIPAMENTOS**

**RESULTADO FINAL**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA,** no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 153, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2020, seção 02, página 30, torna público o resultado final de seleção para empréstimo de equipamentos (notebooks e celulares), por meio do Prodigi, para estudantes Campus Londrina.

| **ESTUDANTE** |
|---|
| Giancarlo Gatti da Silva |
| Luciane Regina Bezerra da Silva |
| Laura Magalhães da Costa |
| Thiago Yuji Monteiro Iwai |

Art. 1º As estudantes abaixo tiveram sua inscrição indeferida por falta de assinatura ou envio de documentação incorreta.

| **ESTUDANTE** |
|---|
| Edineusa Santos Alves Fernandes |
| Alessandra da Silva Albino Tozzo |

Art. 2º Os equipamentos deverão ser retirados no Campus Londrina, situado à Rua João XXIII, nº 600, na data e horários abaixo informados:

04 de novembro de 2021 entre às 11h30 e 19h30.

Art. 3º Como medida de prevenção e controle da Covid-19 e no intuito de evitar aglomeração de pessoas, será realizada a retirada do equipamento eletrônico apenas por agendamento prévio, por meio de:

I – Contato telefônico realizado por membro da Comissão Temporária de Avaliação e Fiscalização de Incorporações Especiais – Prodigi do Campus Londrina.

II – Envio pelo estudante, de e-mail para o endereço eletrônico secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br até dia 03 de novembro de 2021, com indicação do horário de sua preferência dentre aqueles listados no art. 2º.

Art. 4º Deverão ser observadas as condições de retirada dos dispositivos, permanência e devolução dos dispositivos contidos no Edital 60, de 23 de outubro de 2020.

Art. 5º Caso algum estudante não consiga se deslocar até o Campus para realizar a retirada do equipamento eletrônico, esta poderá ser feita por meio de procuração simples.

Art. 6º Somente será realizada a retirada do notebook ou celular por estudante maior de idade, outorgado ou responsável legal pelo estudante menor de idade que:

I – Apresentar CPF e documento pessoal com foto do estudante ou;

II- Apresentar CPF e documento pessoal com foto do estudante menor de idade e do responsável pelo estudante ou;

III- Apresentar CPF e documento pessoal com foto do estudante e do outorgado da procuração, nos casos de impossibilidade de retirada pelo próprio estudante;

IV – Preencher o termo de responsabilidade fornecido no ato da entrega.

Art. 7º O/A estudante que não comparecer nos dias e horários estipulados neste edital interno e não apresentar justificativa fundamentada através do e-mail: secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br num prazo de 24h, a partir do próximo dia útil à data final estabelecida de retirada dos equipamentos, perde o direito de empréstimo.

Art. 8º É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, garantir a integridade do dispositivo cedido para empréstimo.

Art. 9º Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no dispositivo emprestado.

Art. 10 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, devolver o dispositivo cedido para empréstimo nas mesmas condições em que o recebeu quando solicitado, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.

Art. 11 A devolução do dispositivo ocorrerá mediante assinatura do termo de devolução, devendo ser guardado pela/o estudante para futuras conferências.

Art. 12 A/O estudante que quiser realizar a entrega do dispositivo antes do término das atividades remotas deverá agendar a entrega por meio do e-mail secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br, desde que devidamente motivado e justificado.

Art. 13 O prazo inicial do empréstimo é de até 90 (noventa) dias ou enquanto perdurar o período de necessidade, podendo ser prorrogado, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade, conforme Resolução 30/2020, ou prorrogado pela comissão do Prodigi.

Art. 14 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

I. A/O estudante solicitar transferência para outro Campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

II. Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;

III. A/O estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;

IV. Por solicitação da/o estudante ou suas/seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;

V. Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.

Art. 15 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o/a estudante deverá contatar a Seção Pedagógica do Campus Londrina, pelo e-mail secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br.

Art. 16 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Diretoria-Geral, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Londrina.

Londrina, 28 de outubro de 2021.

Assinado:

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ASSIS DE ALMEIDA**, **DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 28/10/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1442818** e o código CRC **1619DD58**.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/DG/IFPR/LONDRINA-DG/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil